



ORDEM DE SERVIÇO

O.S. 010/2009

DATA

12/08/2009

PÁGINA

1/1

ALTERAÇÃO

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso de suas atribuições, e


considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução Conjunta nº 4.127, de 25 de julho de 2009;

considerando a necessidade de otimizar a alocação de servidores em determinados postos de fiscalização;

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO:

1. Esta ordem de serviço dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho de forma diferenciada do regime de plantão a que se refere o artigo 2º da Resolução Conjunta nº 4.127, de 25 de julho de 2009.
2. Fica autorizada, nos Postos de Fiscalização, a alocação de servidores das carreiras do Grupo de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda sob o regime de jornada diária normal de trabalho, observadas as diretrizes definidas pela Superintendência de Fiscalização, conforme a necessidade de concentração da força de trabalho para o fim de otimização do controle fiscal.
3. A alocação de servidores sob o regime de jornada normal nos termos do item 2 não impede a alocação de outros servidores sob o regime de plantão nas mesmas unidades.
4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, aos 12 de agosto de 2009.


Pedro Meneguetti

Subsecretário da Receita Estadual

Distribuição: SUFIS, SRF, DF, DFT e PF

*As finanças foram
conhecimentos*

03/08/09



**ORDEM
DE SERVIÇO**

O.S. 012/2009

DATA

28/08/2009

PÁGINA

1/1

ALTERAÇÃO

O Subsecretário da Receita Estadual, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. O item 4 da OS nº 010, de 12 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

"4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2009, data de vigência da Resolução Conjunta dos Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda nº 4.127, de 2009"

Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2009.

Pedro Meneguetti

Subsecretário da Receita Estadual

Distribuição: SUFIS, SRF, DF, DFT e PF